www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022 | Edição nº 1798A | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.100, de 26 de setembro de 2022.

"Regulamenta os dispositivos da Lei nº 2.662/2020, que dispõe sobre os direitos da pessoa com fibromialgia, como pessoa com deficiência, no âmbito do município de Louveira, e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2.015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando o atendimento prioritário garantido às pessoas com deficiência, a teor do artigo 9º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2.015;

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.662 de 05 de novembro de 2020, que reconhece como pessoa com deficiência, as pessoas que sofrem de síndrome de fibromialgia, obrigando a oferta de atendimento prioritário a esse público, por empresas ou estabelecimentos comerciais, privados ou público, repartições públicas, instituições bancárias e, ou financeiras estabelecidas no território do município de Louveira, durante o horário de expediente;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.662/2.020, determinando atendimento prioritário às pessoas que sofrem de síndrome de fibromialgia, identificadas por carteira expedida pelo órgão público municipal.

Art. 2º Ficam obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia:

I - As empresas públicas, empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Município de Louveira;

II – As empresas privadas, estabelecimentos comerciais; instituições bancárias e ou financeiras estabelecidas no território do Município de Louveira.

§ 1º As pessoas jurídicas definidas nos incisos I e II deste artigo respondem pela inobservância do atendimento preferencial garantido pela Lei nº 2.662/2020, por parte de seus funcionários e terceirizados que prestam serviços ao público dentro e fora das suas respectivas instalações;

§ 2º A carteira de identificação a ser expedida por órgão público terá validade para o que se destina também em âmbito privado.

Art. 3º O descumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2.662, de 05 de novembro de 2020, acarretará ao infrator as sanções seguintes administrativas:

I - Advertência;

II - Multa;

III- Suspensão temporária das atividades;

IV- Cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

V- Revogação de concessão, permissão ou autorização

VI- Declaração de inidoneidade

§ 1º As sanções administrativas elencadas nos incisos III; IV; V; VI e VI não se aplicam aos serviços essenciais.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo dependerá de processo administrativo a ser instaurado pelo Órgão fiscalizatório, com observância das garantias do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º A identificação dos beneficiários se dará por meio de carteira expedida pelo Poder Executivo Municipal, mediante comprovação médica.

§ 1º Para obtenção da carteira, o beneficiário deverá dirigir-se ao serviço do cartão Cidadão, portando laudo médico que declare a sua condição clínica e solicitando a expedição do documento.

§ 2º A emissão se dará no prazo de 01 (um) mês e o beneficiário deverá aguardar o contato do serviço para a devida retirada.

§ 3º Na ausência de Cartão Cidadão, o beneficiário deverá procurar este órgão do governo, munido de documento de identificação, comprovante de residência para emissão deste primeiramente, devendo após, seguir o trâmite previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Caso o serviço do Cartão Cidadão tenha dúvidas sobre o laudo médico, encaminhará o documento para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Após a emissão das carteiras, o serviço do Cartão Cidadão irá encaminhar cópias dos respectivos laudos para a Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Assistência na Unidade Mosca Melim.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento da referida Lei e aplicação das penalidades compete ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, com seus agentes de fiscalização.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 26 de setembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
MARCIA BEVILACQUA
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 6.101, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a anexação de lotes 14/15 e 7 da quadra "K" Alameda Gemini e Alameda Aquarius Residencial Delle Stelle, no Município de Louveira/SP, de propriedade de VCPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, ou a quem de direito, imóveis integrantes dos objetos das matrículas imobiliárias nº 20.367 e 3.577, ambas inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 006444/2022;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de anexação dos imóveis integrantes dos objetos das matrículas imobiliárias nº 20.367 e 3.577, todas inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

Matrícula 3.577 - O.R.I. de Vinhedo/SP

O terreno designado como Lote "14/15", da quadra "K", do loteamento denominado "Residencial Delle Stelle", situado no município de Louveira, que assim se descreve: situado a margem esquerda da Rua I, de quem da Rua H nela entra em direção ao lote, a uma distância de 70,36m, da confluência das referidas Ruas. Inicia-se no ponto A e segue 13,00m, em reta (confrontando com a Rua I até o ponto B), deflete à esquerda e segue por 4,58m, em curva (confrontando com a Rua I até o ponto C) segue por 8,03 metros em reta (confrontando com a Rua I até o ponto D), deflete à esquerda por 45,58m, em reta (confrontando com o lote 16 até o ponto E), deflete à esquerda e segue por 27,39m, em reta (confrontando com os lotes 07 e 08 até o ponto E), deflete à esquerda e segue por 37,75m, em reta (confrontando com o lote 13 até o ponto inicial), encerrando a área de 1.073,73m².

Matricula 20.367 - O.R.I. de Vinhedo/SP

O terreno constituído pelo Lote n.07 da quadra "K", do loteamento denominado "Residencial Delle Stelle", situado no Município de Louveira, que assim se descreve: mede 15,00 metros de frente para a Alameda Aquarius, 15,11 metros de fundos para o lote n. 15 e parte do lote n. 14, 39,32 metros do lado direito de quem da Alameda Aquarius olha para o lote, confrontando com o lote n. 08, 41,12 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n. 06, encerrando a área de 603,30 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

"LOTE 14/15/7": O terreno designado como Lote "14/15/7", da quadra "K", do loteamento denominado "Residencial Delle Stelle", situado no município de Louveira, que assim se descreve: situado a margem esquerda da Alameda Gemini, de quem da Alameda Aquarius nela entra em direção ao lote, a uma distância de 70,36m, da confluência das referidas Ruas. Inicia-se no ponto A e segue por 13,00m, (confrontando com a antiga rua I, atual Alameda Gemini até o ponto B), deflete à esquerda e segue por 4,58m, em curva (confrontando com a antiga rua I, atual Alameda Gemini, até o ponto C) segue por 8,03 metros em reta (confrontando com a antiga rua I, atual Alameda Gemini até o ponto D) deflete à esquerda por 45,58m, em reta (confrontando com o lote 16 até o ponto E), deflete à esquerda e segue por 41,12m (confrontando com o lote 6 até o ponto F), Deflete a esquerda por 15,00m (de frente para a antiga rua H, atual Alameda Aquarius até o ponto G), deflete a esquerda e segue por 39, 32m (confrontando com o lote 8 até o ponto H), deflete a direita por 12,29m (confrontando com o lote 8 até o ponto I), deflete a esquerda e segue por 37,75m, em reta (confrontando com o lote 13 até o ponto inicial A) encerrando a área de 1.677,03m².

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de setembro de 2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 6.102, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre o projeto de desmembramento da área de terras, na Via Anhanguera, Chácara Anhanguera, Bairro Traviú, Rio Abaixo, no Município de Louveira/SP, que assim se descreve e confronta: começa no canto da cerca existente na

intersecção da Estrada Municipal da Via Anhanguera, daí segue confrontando com a referida estrada Municipal no sentido Sudoeste, numa distância de 381,00m, daí abandona a referida estrada defletindo a esquerda onde segue por uma cerca, numa distância de 241,00m, confrontando com Herdeiros de José Soldeira até atingir acerca do DER, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Via Anhanguera, numa distância de 457,00m, até atingir o ponto inicial, encerrando a área de 11.870,00m², contendo como benfeitorias 1 barracão de tijolos e coberto de telhas, contendo compartimentos de garagem e depósito, 1 rancho de tijolos e coberto de telhas servindo para cobertura de poço e 1 prédio residencial.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 005415/2022;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento área de terras, na Via Anhanguera, Chácara Anhanguera, Bairro Traviú, Rio Abaixo, no Município de Louveira/SP, que assim se descreve e confronta: começa no canto da cerca existente na intersecção da Estrada Municipal da Via Anhanguera, daí segue confrontando com a referida estrada Municipal no sentido Sudoeste, numa distância de 381,00m, daí abandona a referida estrada defletindo a esquerda onde segue por uma cerca, numa distância de 241,00m, confrontando com Herdeiros de José Soldeira até atingir acerca do DER, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Via Anhanguera, numa distância de 457,00m, até atingir o ponto inicial, encerrando a área de 11.870,00m², matrícula nº 10.040 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL:

Matrícula nº10.040 expedida pelo ORI de Vinhedo/SP

Área: Situado na intersecção da Via Anhanguera - SP-330 e Avenida José Luiz Mazzali. Tem início no ponto 1 (Km 69+823,63m), situado na divisa com a faixa de domínio à 50,00m de distância em relação ao eixo da Via Anhanguera-SP-330, deste segue rumo 02°30'53" SE e distância de 102,25m, confrontando com a Avenida José Luiz Mazzali até o ponto 2; deflete à esquerda rumo 02°43'30" SE e distância de 87,03m até o ponto 3; deflete à esquerda rumo 03°58'14" SE e distância de 11,24m, ainda confrontando com a Avenida José Luiz Mazzali até o ponto 4; deflete à esquerda rumo 88°15'05" NE e distância de 33,53m, confrontando com o Quinhão n°01, matriculado sob n°37.122 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, propriedade de Walter Comélio Cocconi e Maria Christina Baldassari Cocconi até o ponto 5; deflete à direita rumo 89°05'05" SE e distância de 85,34m, confrontando 78,34m com Quinhão n°02, transcrição n°107.115 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, propriedade de Ademir Soldera e 7,00m confrontando com a Gleba 3 A (Área Remanescente), transcrição n° 107.116 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, propriedade de Rafaella Salessa Soldera, Rebecca Ingrid Soldera Pavarin e Ademir Pavarin até o ponto 6 (Km 69+585,52m), situado na divisa com a faixa de domínio à 50,00m de distância em relação ao eixo da Via Anhanguera-SP-330; deflete à esquerda rumo 32°03'05 NW e distância de 30,64m, confrontando com a Via Anhanguera - SP-330 até o ponto 7 (Km 69+616,16m), situado na divisa com a faixa de domínio à 50,00m de distância em relação ao eixo da Via Anhanguera - SP - 330; deflete à esquerda rumo 32°36'53" NW e distância de 185,49m até o ponto 8 (Km 69+801,65m), situado na divisa com a faixa de domínio à 50,00m de distância em relação ao eixo da Via Anhanguera - SP 330; deflete à esquerda rumo 33°01'00"NW e distância de 21,98m, ainda confrontando com a Via Anhanguera - SP-330 até o ponto 1, início da descrição, encerrando uma área de 11.920,72m², contendo como benfeitorias 1 barracão de tijolos coberto por telhas, contendo compartimentos de garagem e depósito, 1 rancho de tijolos e coberto de telhas servindo para cobertura de poço e 1 prédio residencial.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

Área A - Situado na intersecção da Via Anhanguera SP-330 e Avenida José Luiz Mazzali. Tem início no ponto 1 (Km 69+823,63m), situado na divisa com a faixa de domínio à 50,00m de distância em relação ao eixo da Via Anhanguera - SP - 330, deste segue rumo 02°30'53" SE e distância de 102,25m, confrontando com a Avenida José Luiz Mazzali até o ponto 2; deflete à esquerda rumo 02°43'30" SE e distância de 38,99m até o ponto 2 A; deflete à esquerda rumo 87°10'08" SE e distância de 15,30m até o ponto 2B; deflete à direita rumo 02°52'16" SW e distância de 11,30m até o ponto 2C; deflete à esquerda rumo 87°05'41"SE e distância de 55,41m até o ponto 2D; deflete à direita rumo 32°36'53"SE e distância de

7.42m até o ponto 2E; deflete à direita rumo 01°11'28" SW e distância de 37.67m até o ponto 2F, onde confrontou do ponto 2 A ao ponto 2F com a Área - B; deflete à esquerda rumo 89°05'05" SE e distância de 48,59m, confrontando 41,59m com Quinhão n°02, transcrição n°107.115 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, propriedade de Ademir Soldera e 7,00m confrontando com a Gleba 3 A (Área Remanescente), transcrição n°107.116 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, propriedade de Rafaella Salessa Soldera, Rebecca Ingrid Soldera Pavarin e Ademir Pavarin até o ponto 6 (Km 69+585,52m), situado na divisa com a faixa de domínio à 50,00m de distância em relação ao eixo da Via Anhanguera - SP 330; deflete à esquerda rumo 32°03'05" NW e distância de 30,64m, confrontando com a Via Anhanguera - SP-330 até o ponto 7 (Km 69+616,16m), situado na divisa com a faixa de domínio à 50,00m de distância em relação ao eixo da Via Anhanguera - SP 330; deflete à esquerda rumo 32°36'53" NW e distância de 185,49m até o ponto 8 (Km 69+801,65m), situado na divisa com a faixa de domínio à 50,00m de distância em relação ao eixo da Via Anhanguera - SP-330; deflete à esquerda rumo 33°01'00"NW e distância de 21,98m, ainda confrontando com a Via Anhanguera - SP-330 até o ponto 1, início da descrição, encerrando uma área de 8.497,25m², contendo como benfeitorias 1 barracão de tijolos coberto por telhas, contendo compartimentos de garagem e depósito, 1 rancho de tijolos e coberto de telhas servindo para cobertura de poço e 1 prédio residencial.

Área B - Situado na Avenida José Luiz Mazzali à 141,24m da intersecção da Via Anhanguera -SP-330 e a referida avenida. Tem início no ponto 2 A, localizado na divisa com Área - A, deste segue rumo 02°43'30" SE e distância de 48,04m até o ponto 3; deflete à esquerda rumo 03°58'14" SE e distância de 11,24m, ainda confrontando com a Avenida José Luiz Mazzali até o ponto 4; deflete à esquerda rumo 88°15'05" NE e distância de 33,53m, confrontando com o Quinhão n°01, matriculado sob nº37.122 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, propriedade de Walter Cornélio Cocconi e Maria Christina Baldassari Cocconi até o ponto 5; deflete à direita rumo 89°05'05" SE e distância de 36,75m, confrontando com Quinhão n°02, transcrição n°107.115 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, propriedade de Ademir Soldera até o ponto 2F; deflete à esquerda rumo 01°11'28" NE e distância de 37,67m até o ponto 2E; deflete à esquerda rumo 32°36'53" NW e distância de 7,42m até o ponto 2D; deflete à esquerda rumo 87°05'41"NW e distância de 55,41m até o ponto 2C; deflete à direita rumo 02°52'16" NE e distância de 11,30m até o ponto 2B; deflete à esquerda rumo 87°10'08"NW e distância de 15,30m até o ponto 2 A, início desta descrição, onde confrontou do ponto 2F ao ponto 2 A com a Área - A, encerrando uma área de 3.423,47m².

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de setembro de 2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal
dANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

.....